



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 62/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral, membro designada como Relatora pelo Presidente, e Daniella Maria Freitas Leite Penteado a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n. 59 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 14 de agosto de 2023.

José Agostino Salata  
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro - Relatora

Daniella Maria Freitas Leite Penteado  
Membro

*da*

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

| Protocolo | Data e hora    | Doc. N° |
|-----------|----------------|---------|
| 1152      | 18/08/23 11:39 | 2/2023  |

Protocolado por: Secretaria

3ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Parecer N.62 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 59 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 07 de agosto de 2023, às 09h e 54min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 59/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a repasses para as instituições Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Dois Córregos e Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, bem ainda para aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35, inciso I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:*

*I - as leis orçamentárias, suas alterações e créditos adicionais”. (Destacado)*

Em relação a origem do valor para cobrir os créditos abertos, sua totalidade se dará pelo repasse do Governo Federal, através de emendas parlamentares.

Lembrando que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Suplementares se destinam ao reforço de uma dotação orçamentaria já existente.

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade ou imoralidade que enseje

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

*Da*

3ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento

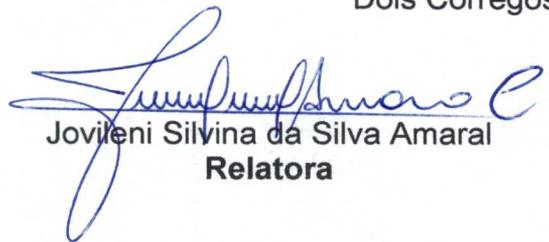


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

sua rejeição, muito pelo contrário, os repasses para as entidades servirão como ajuda para a sua manutenção para continuar prestando serviços de qualidade aos seus beneficiados.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 14 de agosto de 2023.

  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Relatora**

*Da*